



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

1

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 110/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS
CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE
DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO
MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE
MATERIAL.**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Av. Sílvio Sanson, 1135, na cidade de Guaporé - RS, de conformidade com a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais n.º 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009 de 31.12.2009, 4761/2012 de 06.02.2012, 5616/2017 de 20.01.2017 e 5688/2017 de 06.07.2017 e suas alterações, com aplicação subsidiária das Leis Federais n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, pelo critério de **Menor Preço – Global**, sendo do tipo **Menor preço**, de acordo com o que determina o Decreto Municipal n.º 5008 de 12 de agosto de 2013, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais condições deste Edital. As propostas e a documentação devem ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal até o início da sessão pública.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Guaporé, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, centro, no dia **28 de janeiro de 2020, com início às 14 horas**, horário de Brasília - DF.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de **Menor Preço – Global**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, especificadas neste edital, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

2

constarem em REGISTRO DE PREÇOS, a serem prestadas quando delas o Município tiver necessidade.

2.2. A especificação completa dos serviços a serem prestados consta no Termo de Referência, em anexo a este Edital.

2.3. A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

2.4. O Município exigirá da empresa contratada análise periódica de qualidade dos produtos, conforme a necessidade e pelo mínimo uma vez ao ano, a qual será realizada em local de livre escolha do Município, correndo as despesas por conta da empresa contratada.

2.5. A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1. Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, e que satisfaçam todas as exigências contidas no corpo do instrumento convocatório, em seus anexos e na legislação que rege a matéria.

3.1.1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.1.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento, conforme as normas estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar a empresa que:

3.2.1. Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.2.2. Estiver sob processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.3. Encontrar-se impedida de licitar, contratar, transacionar com a Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

3

Pública ou qualquer dos seus órgãos;

4. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração.

4.2. As petições das impugnações serão decididas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, se necessário será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitos se remetidos via fax ou e-mail.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Habilitação (Anexo VI) e a declaração solicitada no item 5.3 (para as empresas que se enquadram no referido item), e **entregue em mãos para o Pregoeiro, fora dos envelopes.**

5.2. O credenciamento será realizado no início da sessão pública, conforme segue:

a) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade, juntamente com cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal;
ou

b) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL**, a fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal;
ou

c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social **OU ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO, autenticado, OU SUA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

4

PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL, para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

5.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 360.000,00 (microempresas) e superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (Empresas de Pequeno Porte), bem como para as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e 3º da Lei Complementar nº 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, juntando **Certidão Simplificada ou Específica Emitida pela Junta Comercial referente ao ano vigente OU DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (ANEXO VII)** referente ao ano vigente, assinada por contador ou técnico contábil responsável pela empresa com assinatura reconhecida em cartório. Além da assinatura do contador, o documento deverá conter a assinatura do sócio administrador da empresa, não precisando esta ser reconhecida em cartório, pois poderá ser conferida com o Contrato Social que é apresentado no mesmo ato.

5.4. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

5.5. IMPORTANTE: Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas, referente ao certame.

5.6. O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão comparecer e entregar junto ao Setor de Licitações, os 02 (dois) envelopes referentes à PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, contendo na sua parte externa frontal, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Nome completo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

5

Telefone e E-mail:

AO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)
Telefone e E-mail:

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO.

7.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta financeira (Envelope nº 01), não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

7.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados no início da sessão pública, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme disposto no item 5.2 deste edital.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **assinada e identificada com a razão social da licitante**.

8.2. A proposta deverá conter:

a) Valor ofertado em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao objeto ora licitado, como obrigações fiscais, carga, descarga, encargos etc. (modelo ANEXO II).

b) O Licitante deverá apresentar preço unitário e total dos itens, discriminando o valor dos materiais e mão de obra, bem como o Valor Global da proposta referente ao objeto (considerando o somatório total de todos os itens), condição esta indispensável para julgamento da habilitação.

c) Data e assinatura do responsável legal da empresa.

d) Razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, nome e número do banco, agência e conta bancária, em nome da empresa licitante.

e) Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data prevista para a entrega dos envelopes. A data da validade da proposta não se confundirá com a data de validade da Ata de Registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

6

preços que é de 12 meses;

f) Laudos Técnicos de laboratório credenciado (acreditado) para analisar normas da ABNT NBR 15438/2013 com validade não superior a 180 dias da data final de envio dos ensaios, conforme item 03;

g) Laudo Técnico de laboratório credenciado (acreditado) para analisar normas da ABNT NBR 15079/2011 com validade não superior a 180 dias da data final de envio dos ensaios, conforme item 01;

h) Laudo Técnico de laboratório credenciado (acreditado) para analisar normas da ABNT NBR 16184/2013, com validade não superior a 180 dias da data final de envio dos ensaios, conforme item 03.

8.3. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. O valor unitário previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência – Valor Unitário, descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

9.6. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

7

- 9.7.** É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.
- 9.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o critério de **Menor preço – Global**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Tabela de Composição de Valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
- 9.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.1.2 deste Edital.
- 9.15.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 9.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novo lance inferior àquela considerada, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

8

forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresa de pequeno porte ou cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese da alínea “a” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no mesmo item.

9.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.15 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

9.18. O disposto nos itens 9.13 a 9.16 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.19. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados.

9.19.1. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

9.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.21. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.22. A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

9.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

9

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os documentos de habilitação. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope n.º 02** à documentação abaixo descrita, na seguinte ordem:

10.1.1. DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Idoneidade**, de acordo com o modelo constante no Anexo V e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal** (Anexo IV), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

10.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, o estatuto social registrado, acompanhado da sua publicação e dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Ficará dispensada a apresentação do documento solicitado nesse item, a licitante que o já tiver apresentado no presente certame quando do credenciamento.

10.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT (expedida pela Justiça do Trabalho).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10

10.1.4. REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se esta não possuir especificação quanto a sua validade, subter-se-á a validade de **120 (cento e vinte) dias** da data de sua emissão.

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou Registro junto à entidade profissional competente (CREA/CAU), da empresa Licitante.

b) Registro do Responsável Técnico (Civil ou Arquiteto) da empresa junto ao CREA/CAU;

c) Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, em que conste Sinalização Viária Horizontal.

OBS.: A comprovação do vínculo para a alínea “b e c” dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Carteira profissional (CTPS) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício;
- II. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;
- III. Contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o profissional técnico, com firma reconhecida.

10.2. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRF) em vigor, expedido pelo Município de Guaporé/RS. No caso de documentos com prazo de validade vencido deverão anexar junto ao CRF a documentação atualizada, em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público do município de Guaporé, responsável pelo recebimento dos mesmos.

10.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.3 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

11

10.4. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público do Município de Guaporé/RS**, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

11.2. Não serão autenticados documentos, no setor de licitações, na data da sessão pública.

11.3. Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. O valor previsto para cada item do objeto licitado é o estipulado no Termo de Referência - valor unitário, anexo I deste edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, na forma da lei (Lei nº 8.666/93, art. 48, II).

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

12

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e à adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

14.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais ou por e-mail.

14.6. Os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal da Administração.

14.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º a 3.º da Lei Federal 8.666/97 e suas alterações, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos.

15.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 15.1.

15.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

13

critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de vigência do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

15.5. O prazo e os locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal correspondente.

15.5.1. A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas nesse Edital e no Termo de Referência, em anexo.

15.5.2. A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

15.5.3. Quando da execução, a empresa contratada deverá apresentar o Laudo Técnico dos materiais utilizados.

15.6. Quando do recebimento, verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a empresa contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para efeito de reparação e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

15.7. É de responsabilidade da empresa contratada toda a sinalização de segurança de trânsito durante a execução dos serviços.

15.8. É responsabilidade da empresa contratada a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do contrato.

15.9. A empresa contratada responsabiliza-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que porventura ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o a administração de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

15.10. A empresa contratada assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

15.11. A Administração rejeitará o serviço em desacordo com as especificações constantes deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

14

16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a execução dos serviços solicitados, mediante emissão da Nota Fiscal, conferência e recebimento pelo Município.

16.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a **nota fiscal, correspondente à metragem executada.**

16.3. A Secretaria solicitante encaminhará junto com as Notas Fiscais o **relatório com a indicação dos locais e da metragem executada.**

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

16.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da lei que regula a matéria.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O não cumprimento das obrigações, total ou parcial, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa diária de 1% sobre o valor total do contrato/termo de autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após será considerado como inexecução contratual;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);

d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 8% sobre o valor total do contrato/termo de autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre valor total do contrato/termo de autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;

f) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato/termo de autorização: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

15

frustrar o objetivo da licitação.

17.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

17.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento.

17.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 17.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

17.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

17.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial e extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa autorização do município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

17.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

17.12. O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

16

documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização será efetuada pelo secretário da pasta ou servidor por ele designado, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, juntamente com o Engenheiro Civil Responsável Técnico do Município.

19.2. A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da empresa contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

20.1. As despesas decorrentes da futura contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, previstas no orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

21.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

21.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, conforme artigo 43, §3º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

17

21.4. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme dispõe o artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, no que for de sua competência, que decidirá com base na legislação em vigor, e pela Administração Municipal.

21.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Guaporé, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

21.9. Da ATA DE REGISTRO a ser assinada com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas da Lei n.º 8.666/93.

21.10. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo Padrão Para Apresentação Da Proposta;

Anexo III – Modelo Credenciamento.;

Anexo IV – Modelo Declaração Cumprimento Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo VI – Modelo De Declaração De Habilidade;

Anexo VII – Minuta Da Ata De Registro De Preços;

Anexo VIII – Minuta De Contrato.

21.11. O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente Licitação, devidamente justificada, sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

21.12. O Edital relativo ao objeto desta licitação e demais procedimentos correlatos, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

18

Municipal ou no site www.guapore.rs.gov.br.

Guaporé/RS, 15 de janeiro de 2020.

VALDIR CARLOS FABRIS
PREFEITO

DANIEL ZORZI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS nº 60.518



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

19

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Para o usuário das vias urbanas não basta estar familiarizado com suas rotas; ele deve ser capaz de, a cada instante, estar enxergando o conjunto de situações que enfrenta na via e de reagir face a cada uma destas situações. Para isso, ele necessita de visão espacial, acuidade sensorial, velocidade de raciocínio e rápida e adequada resposta muscular.

Na medida em que a acuidade sensorial, principalmente a capacidade visual, se constitui em elemento básico da captação dos elementos que compõem as situações de cada instante, tudo o que se fizer em benefício da melhor visibilidade nas vias em geral, conduzirá a um incremento da segurança.

Com efeito, a sinalização é basicamente preventiva e visa despertar a atenção dos condutores e pedestres para os cuidados que eles devem ter ao circular pelas vias nas diversas situações que ela lhe ofereça.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, conforme segue:

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	01	Até 30.000	M ²	Mão-de-obra com fornecimento de material para pintura de Meio Fio (Cordão) com tinta Acrílica à base d'água nas cores Branca e Amarela, com Laudo Técnico das tintas feito em laboratório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

20

				Credenciado, acreditado dentro do prazo de validade da data de emissão dos Laudos atendendo a norma da ABNT NBR 15079/2011. (15079-1/2019. Apresentar o Laudo da empresa Fabricante das tintas na proposta Financeira. (Inclui, tintas, mão de obra e Limpeza com Jato de água, lixamento e preparação, para posterior aplicação da pintura).
Valor Unitário – Mão-de-obra por m²				2,80
Valor Unitário – Material por m²				11,20
Valor Unitário – Total por m²				14,00
Valor Total				R\$ 420.000,00

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
01	02	Até 5.000	M ²	Mão-de-obra com fornecimento de material para pintura de Bordo Branco 1,5mm de espessura, com tinta TERMOPLÁSTICA HOT SPRAY Branca. Adicionar 0,250 gramas Micro Esferas de Vidro Tipo II A na sequência da Pintura para dar refletância. O serviço deverá ser executado com equipamento adequado. Os serviços deverão ser executados no período Diurno e Noturno.
Valor Unitário – Mão-de-obra por m²				7,96
Valor Unitário – Material por m²				31,84
Valor Unitário – Total por m²				39,80
Valor Total				R\$ 199.000,00

LOTE	ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
------	------	--------	-----	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

21

01	03	Até 10.000	M ²	Mão-de-obra com fornecimento de material para pintura de Faixas de Segurança, Retenção Lombadas, Dizeres na Pista, 0,6mm de espessura, com tinta à Base de Metil Metacrilato com Laudo Técnico das tintas (Branca, Amarela, Azul, e Vermelha) feito em laboratório Credenciado, acreditado, atendendo a norma da ABNT NBR 15438/2013 com validade não superior à 180 Dias, da data de abertura da Licitação. Apresentar os Laudos da empresa Fabricante das tintas na proposta Financeira, Adicionar 0,250 gramas de Micro esferas tipo I Premix juntamente na tinta e Tipo II A na sequência das pinturas. Apresentar laudo técnico das Micro esferas de vidro do fabricante das mesmas na proposta financeira, feito em laboratório credenciado acreditado, conforme norma da ABNT NBR 16184/2013. O serviço deverá ser executado com equipamento mecanizado, caminhão adequado, máquinas, tanques de propulsão e pistolas automáticas no período Diurno e Noturno.
Valor Unitário – Mão-de-obra por m²				3,60
Valor Unitário – Material por m²				14,40
Valor Unitário – Total por m²				18,00
Valor Total				R\$ 180.000,00
TOTAL GLOBAL RS: 799.000,00				

Local: Diversas Ruas e Avenidas da Cidade.

Município: Guaporé/RS

Área de Pintura: Até 30.000,00 m² – Meio Fio/Cordão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

22

Até 5.000,00 m² – Pintura de Bordo Branco

Até 10.000,00 m² - Pintura de Faixas de Segurança, Retenção, Lombadas, dizeres na pista, Ciclofaixa.

A Empresa deverá apresentar juntamente na proposta de preços, Laudo (Certificado/Relatório), em nome da Empresa Licitante, dos Vasos de Pressão para Tinta Branca e Amarela, em atendimento a norma Regulamentadora NR – 13 (Portaria MT Nº 1.082/2018), feitos em órgãos Credenciados de Inspeções em Equipamentos, Devidamente Registrados no CREA, acompanhado da devida anotação de responsabilidade Técnica. (ART).

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da sinalização horizontal é orientar e aumentar a segurança dos usuários das vias, precisamente, aumentar a acuidade visual, seja balizando a pista em toda a sua extensão, indicando pontos fundamentais de mudança de direção, de travessia segura, de obstáculos, de atenção redobrada ou de outros riscos a que estejam submetidos.

A sinalização deverá impressionar adequada e preventivamente os sentidos. Deverá estar o mais visível possível, mesmo sob condições adversas impostas pela intempérie.

A sinalização deverá ser visível com a necessária antecedência sobre o obstáculo que se quer evitar ou sobre a alternativa de trajeto que se deve escolher, garantindo ao usuário sua real eficácia.

Portanto, é de responsabilidade do Município implantar, manter e conservar a sinalização viária da cidade de forma adequada e em perfeitas condições de visibilidade para proporcionar maior segurança aos usuários das vias públicas, independentemente de sua origem ou da frequência que são utilizadas, conforme artigo 90 do Código de Transito Brasileiro.

Em tese, onde houver a necessidade de transição ou mudança de sentido de via, seja estacionamentos, mão única, faixas, ou dizeres, será de inteira responsabilidade do responsável Técnico da Empresa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

23

3. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à contratação por imposição legal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Sinalização Horizontal – Pavimento Asfáltico

4.1.1. Pintura

A tinta para sinalização horizontal, destinada à demarcação de vias urbanas, deverá ser confeccionada a base de **METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE**. A tinta demarcatória deve atender as normas da ABNT NBR 15438/2013, conforme requisitos abaixo:

4.1.1.1. Pintura - Linhas Contínuas e Descontínuas Padrão ABNT NBR 15438/2013

4.1.1.2. Pintura Áreas especiais Padrão ABNT NBR 15438/2013

- **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND E ASFÁLTICO.**

1. NORMAS DE REFERÊNCIA

CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

24

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;

b) Umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 20 minutos.

2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

25

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor branca N9,5, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR BRANCA;*

b) Nome comercial;

c) Cor da tinta;

d) Referência quanto à natureza química da resina;

e) Data de fabricação e prazo de validade;

f) Identificação da partida de fabricação;

g) Nome e endereço do fabricante;

h) Quantidade contida no recipiente, em litro.

i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

2.15 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

26

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Determinação do teor de pigmento – dióxido de titânio (TiO ₂)	16	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	130	-
Massa específica, g/cm ³	1,45	-

3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color	N9,5 (tolerância N9,0)
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 Dias da data da Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

27

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4 Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

• **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.**

1. NORMAS DE REFERÊNCIA

CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenecimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

28

a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;

b) Umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm a 0,7mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 20 minutos.

2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor Amarela 10YR7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

29

fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR AMARELA*;
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

3.15 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Determinação do teor de pigmento – cromato de chumbo (PbCrO4)	10	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	100	-
Massa específica, g/cm ³	1,45	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

30

3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color	10 YR 7,5/14 e suas tolerâncias
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 dias da data da Licitação.

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4 Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

• TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AZUL, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.

1. NORMAS DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

31

CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;

b) Umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspensão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.

2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

32

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data de fabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor azul 5 PB 2/8, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR AZUL;*
- b) Nome comercial;
- c) Cor da tinta;
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Data de fabricação e prazo de validade;
- f) Identificação da partida de fabricação;
- g) Nome e endereço do fabricante;
- h) Quantidade contida no recipiente, em litro.
- i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

33

j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

2.16 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	100	-
Massa específica, g/cm ³	1,45	-

3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) tinta metacrílica na cor azul	5 PB 2/8
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

34

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 dias da data da Licitação.

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4 Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.

• **TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR VERMELHA, À BASE DE METIL METACRILATO, MONOCOMPONENTE, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPERISMO, ALTA ADERÊNCIA EM PISOS DE CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND.**

1. NORMAS DE REFERÊNCIA

CET ET-SH-14 (15/03/2007) – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.

NBR 5829 – Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – Método de ensaio.

NBR 5830 – Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – Método de ensaio.

NBR 5844 – Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de ensaio.

NBR 6831 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos.

NBR 7396 – Material para sinalização horizontal – Terminologia.

NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Método de ensaio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

35

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

2.2 A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas ou grumos.

2.3 A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

a) Temperatura do ar entre 5°C e 40°C / temperatura do pavimento entre 10°C e 45°C;

b) Umidade relativa do ar até 80%;

2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas de pintura por aspersão e ter a consistência especificada, sem ser necessário a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

2.6 A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,4 mm à 0,7mm.

2.7 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período mínimo de tempo de 30 minutos.

2.8 A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento.

2.9 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

2.10 A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

2.11 A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período menor ou igual a 6 meses após a data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

36

de fabricação do material, desde que, protegida da luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

2.12 A unidade de compra é o balde com capacidade volumétrica de 18 (dezoito) litros.

2.13 A tinta deverá ser fornecida na cor vermelha 7,5 R 4/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores “MUNSELL”.

2.14 A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem, com sistema de fechamento tipo borboleta. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

a) Nome do produto: *TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA – METIL METACRILATO, COR VERMELHA;*

b) Nome comercial;

c) Cor da tinta;

d) Referência quanto à natureza química da resina;

e) Data de fabricação e prazo de validade;

f) Identificação da partida de fabricação;

g) Nome e endereço do fabricante;

h) Quantidade contida no recipiente, em litro.

i) Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional de Química.

j) Selos de inspeção (selos que comprovem que o produto passou por um Controle de Qualidade);

2.17 A tinta deverá ter, na data da entrega, prazo de validade igual ou superior a 5 (cinco) meses.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS

3.1 Requisitos quantitativos

Tabela 1 - Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	85	100
Estabilidade na armazenagem: - alteração de	-	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

37

consistência (UK)		
Matéria não-volátil, porcentagem em massa	70	-
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos	-	15
Resistência à abrasão, Litros	100	-
Massa específica, g/cm ³	1,45	-

3.2 Requisitos qualitativos

Tabela 2 - Requisitos qualitativos

Requisitos	
Cor Munsell – Munsell book of color (consulta de escala) tinta metacrílica na cor vermelha	7,5 R 4/14
Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência ao intemperismo	Integridade: Inalterada – Cor: Leve alteração
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butilmetacrilato e ausência de estireno

4. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

4.1 Para fins de controle de qualidade, todos os materiais devem acompanhar “Certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do Produto”, que satisfaça às exigências desta especificação técnica, emitido por laboratório credenciado pela ABIPTI (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica). Com validade não superior à 180 dias da data da Licitação.

5.2 A exclusivo critério da contratante poderão ser dispensados os ensaios para o recebimento do material.

5.3 A contratante poderá coletar amostra do lote, no instante do recebimento do material, para análise, a expensas do fornecedor.

5.4 Cabe à contratante, aceitar total ou parcialmente o lote, considerando os resultados de inspeção visual, independente de ensaios específicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

38

4.2. Padrão de cores:

• **Branca**, utilizada para: – Separar movimentos veiculares de mesmo sentido; – Delimitar áreas de circulação; – Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; – Regulamentar faixas de travessias de pedestres; – Regulamentar linha de transposição e ultrapassagem; – Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”; – Inscrever setas, símbolos e legendas.

• **Amarela**, utilizada para: – Separar movimentos veiculares de fluxos opostos; – Regulamentar ultrapassagem e deslocamento lateral; – Delimitar espaços proibidos para estacionamento e/ou parada; – Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

• **Azul**, utilizada como base para: – Inscrever símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque para pessoas portadores de deficiência física.

• **Vermelha**, utilizada para: – Separar movimentos de Pedestres ou Ciclistas. Limitar, delimitar os locais de circulação.

4.3. A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

- **Cor /Tonalidade:**
 - Branca N 9,5
 - Amarela 10 YR 7,5/14
 - Azul 5 PB 2/8
 - Vermelha 7,5 4/14

Deverá ser adicionado microesferas de vidro à tinta para proporcionar refletância à noite, quando incidida luz sobre a área pintada. A microesfera de vidro do tipo *premix* será incorporada à tinta acrílica antes de sua aplicação, misturando-se a mesma e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

39

formando parte do filme, na razão de 250g de microesfera de vidro por m² de tinta. A microesfera do tipo *drop on* deverá acrescentada sobre a tinta aplicada no pavimento, formando uma camada superficial sobre esta, na razão de 250g de microesfera de vidro do tipo *drop on* por m² de tinta aplicada.

4.4. A pintura deverá ser efetuada de forma mecânica contínua/tracejada, com largura de 12 cm na cor branca e 15 cm na cor amarela e espessura mínima de 0,6 mm de película úmida, devendo o trânsito ser liberado após 40 minutos da aplicação.

4.4.1. A pintura nas áreas especiais, na cor Azul e Vermelha, deverá ser efetuada com tinta a base de Metil Metacrilato Monocomponente com 0,6mm de película úmida.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

4.5. A sinalização horizontal será realizada de forma mecânica e deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município, dentro do prazo fixado.

4.6. Os equipamentos utilizados para a realização dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo à mesma a instalação, manutenção, substituição, conserto e eventual reposição dos mesmos, sem qualquer ônus ao Município.

4.7. O prazo para prestação dos serviços será de até 15 (quinze) dias a contar da data da assinatura do contrato, com início da prestação dos serviços na data constante na Ordem de Serviço expedida pelo Secretário da Pasta Correspondente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

40

4.8. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. LOCAIS DAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os locais com a descrição dos trechos e metragem onde os serviços deverão ser executados serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, conforme a necessidade.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A definição da empresa licitante vencedora do item dar-se-á pelo critério do **menor preço GLOBAL.**

No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste Projeto Básico.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE

7.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através dos Gestor e Fiscal do Contrato.

7.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital.

7.1.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato.

7.1.4. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da Contratada, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

41

7.2. DA CONTRATADA

- 7.2.1.** Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo.
- 7.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 7.2.4.** Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.
- 7.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.6.** Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias.
- 7.2.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultante da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais.
- 7.2.8.** Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 7.2.9.** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços em perfeitas condições de uso e identificados.
- 7.2.10.** Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança no trabalho prestado.
- 7.2.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos.
- 7.2.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal Solicitante.
- 7.2.13.** Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços.
- 7.2.14.** Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

42

7.2.15. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e CBT - Código Brasileiro de Trânsito.

7.2.16. Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços.

7.2.17. Será de responsabilidade da contratada toda sinalização de segurança de trânsito durante toda a execução dos serviços.

8. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A execução das obrigações contratuais decorrentes deste edital será fiscalizada pelo Gestor do Contrato e pelo Responsável Técnico indicados pelo Município, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Município de Guaporé/RS, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

8.2. Ao Fiscal do Contrato competem, entre outras atribuições:

- a) Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- e) Atestar e encaminhar as notas fiscais ao Setor competente para autorizar os pagamentos;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

43

9. DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser considerado, para fins de comprovação da capacidade da prestação do serviço pela licitante, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição ou Registro junto à entidade profissional competente (CREA/CAU), da empresa Licitante.
- b) Registro do Responsável Técnico (Civil ou Arquiteto) da empresa junto ao CREA/CAU;
- c) Atestado de capacidade técnico-profissional, devidamente registrados no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pelo profissional do quadro técnico da empresa, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação, em que conste Sinalização Viária Horizontal.

A comprovação do vínculo para a alínea “b e c” dar-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- I. Carteira profissional (CTPS) com o visto do órgão competente, no caso de vínculo empregatício;
- II. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário;
- III. Contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o profissional técnico, com firma reconhecida.

Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada em cartório ou por servidor público deste município, exceto os da internet os quais deverão estar em nome da empresa licitante.

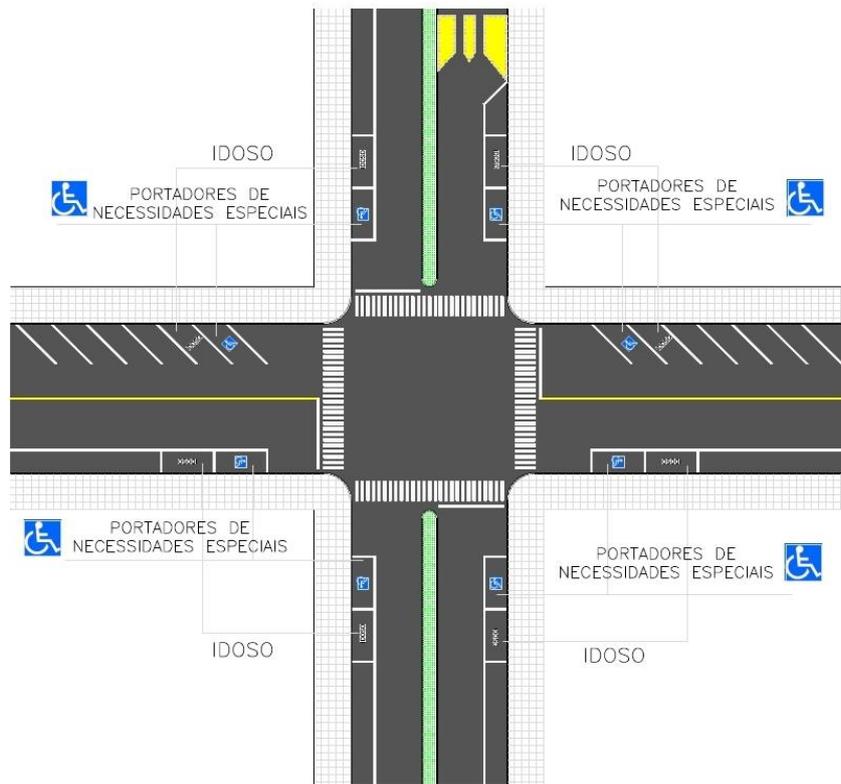
VILSON EDUARDO SGORLA

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10. Detalhamento de Pintura



SÍMBOLO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Dimensões: 1,40x1,40m
Cor: Azul e Branco
Conforme Código de Trânsito Brasileiro

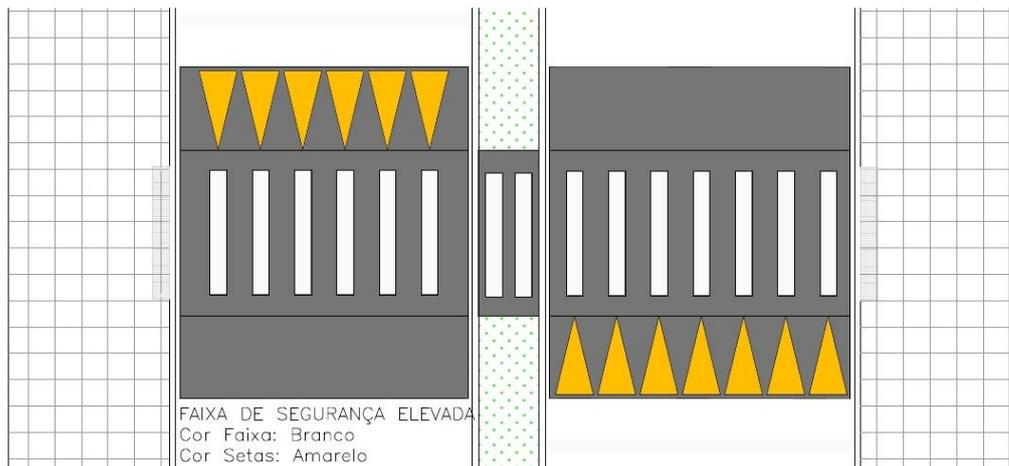
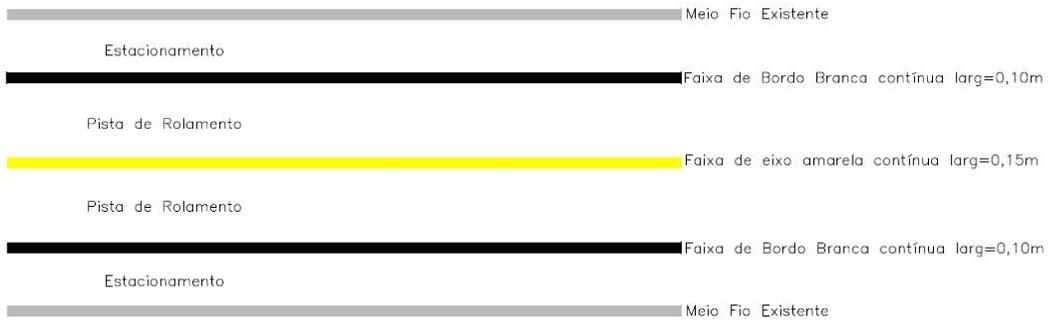
IDOSO

SÍMBOLO PARA IDOSOS
Fonte: Altura 30cm
Cor: Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

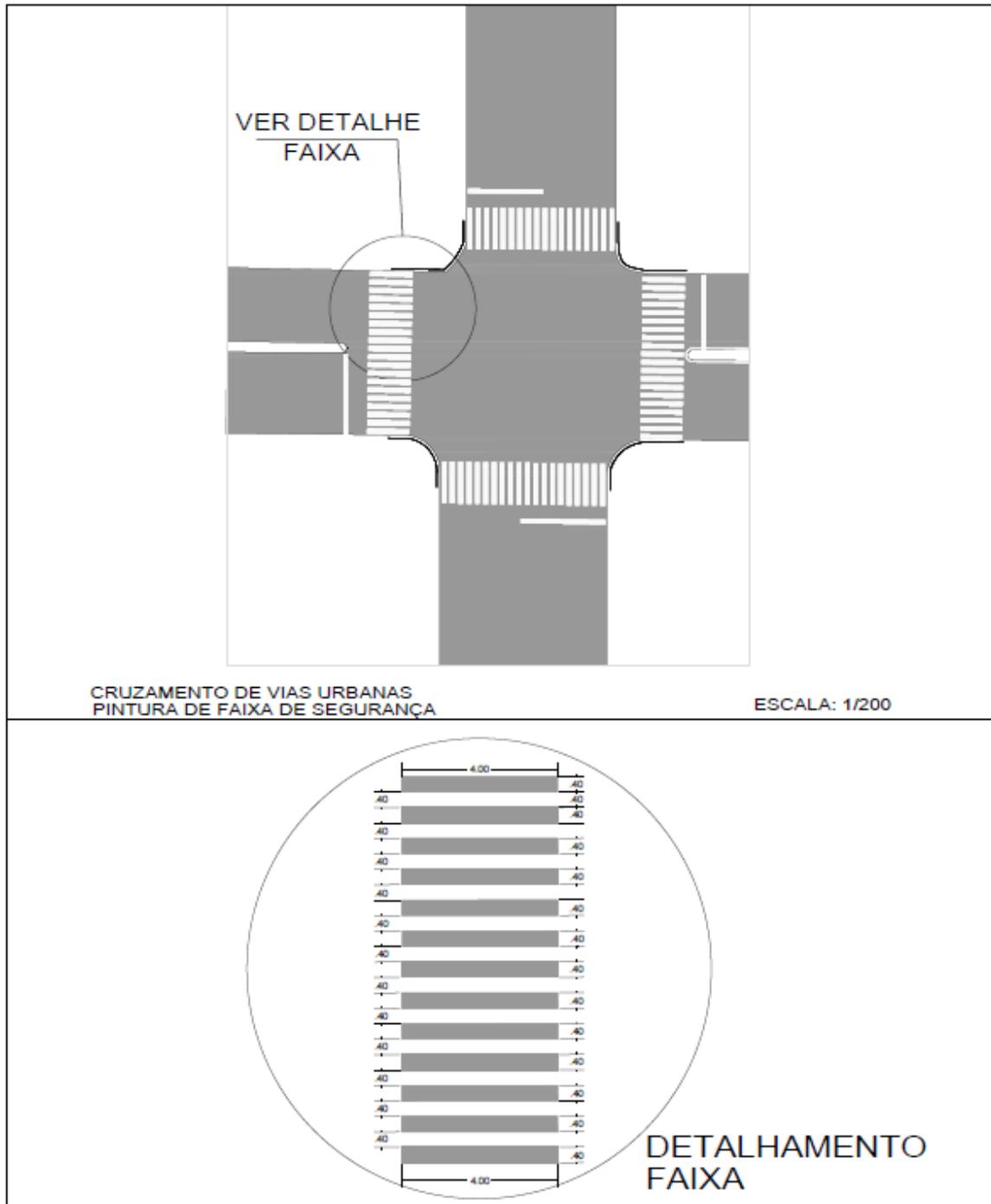
45





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

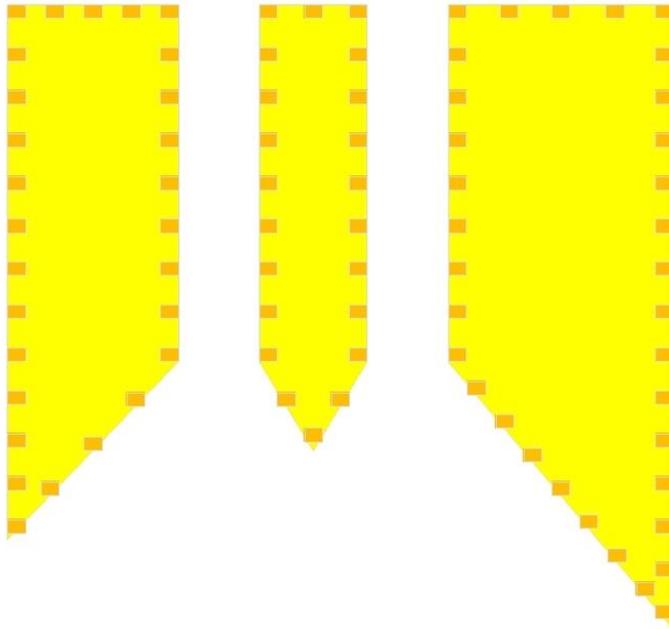
46



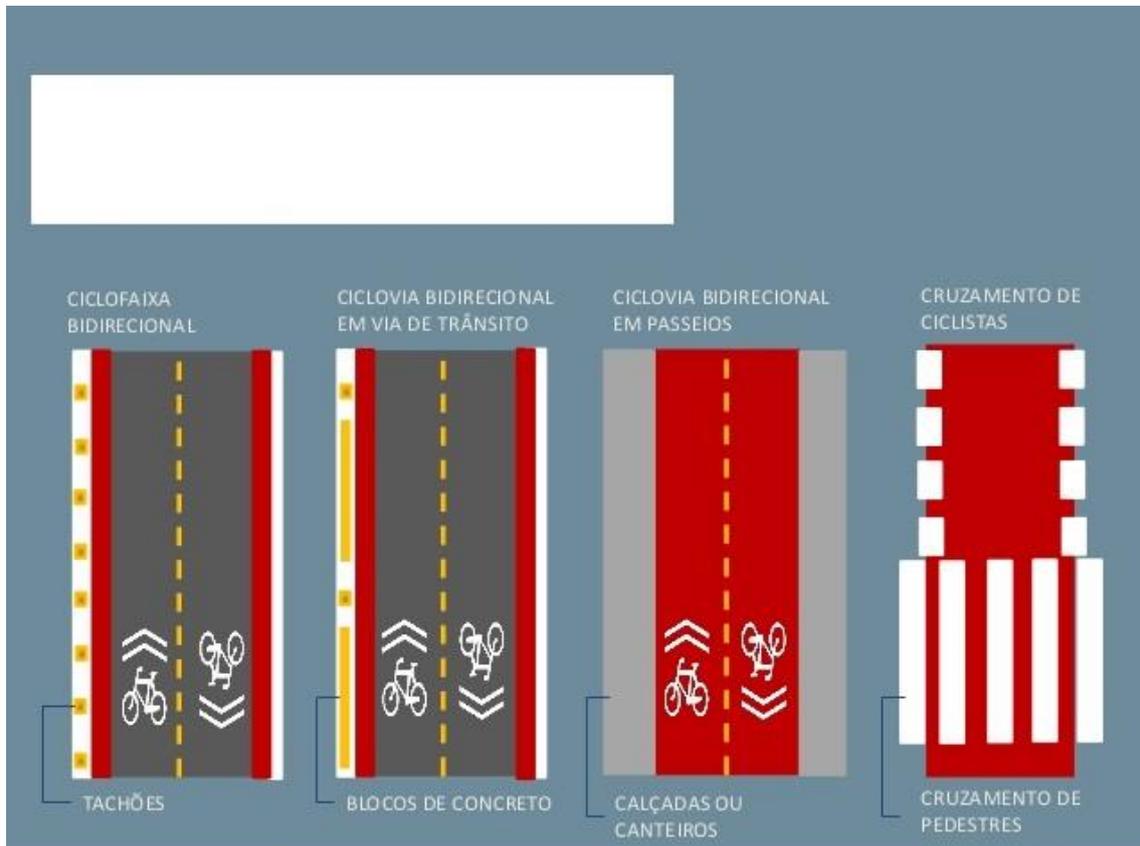


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

47



REDUTOR DE VELOCIDADE
Cor: Amarelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
HORIZONTAL DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL**

Fornecedor					
Endereço				CEP	
CNPJ		Município		UF	
Fone		Fax			
E-mail					
Banco:	Agência:				Conta:

Pela presente, apresentamos proposta de preços para constar no registro de preços, o fornecimento dos itens relacionados na tabela abaixo:

Item	Quant. estimada	Un.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Até 30.000	M ²	Mão-de-obra com fornecimento de material para pintura de Meio Fio (Cordão) com tinta Acrílica à base d'água nas cores Branca e Amarela, com Laudo Técnico das tintas feito em laboratório Credenciado, acreditado dentro do prazo de validade da data de emissão dos Laudos atendendo a norma da ABNT NBR 15079/2011. (15079-1/2019. Apresentar o Laudo da empresa Fabricante das tintas na proposta Financeira. (Inclui, tintas, mão de obra e Limpeza com Jato de água, lixamento e preparação, para posterior aplicação da pintura).		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

49

02	Até 5.000	M²	Mão-de-obra com fornecimento de material para pintura de Bordo Branco 1,5mm de espessura, com tinta TERMOPLÁSTICA HOT SPRAY Branca. Adicionar 0,250 gramas Micro Esferas de Vidro Tipo II A na sequência da Pintura para dar refletância. O serviço deverá ser executado com equipamento adequado. Os serviços deverão ser executados no período Diurno e Noturno.		
03	Até 10.000	M²	Mão-de-obra com fornecimento de material para pintura de Faixas de Segurança, Retenção Lombadas, Dizeres na Pista, 0,6mm de espessura, com tinta à Base de Metil Metacrilato com Laudo Técnico das tintas (Branca, Amarela, Azul, e Vermelha) feito em laboratório Credenciado, acreditado, atendendo a norma da ABNT NBR 15438/2013 com validade não superior à 180 Dias, da data de abertura da Licitação. Apresentar os Laudos da empresa Fabricante das tintas na proposta Financeira, Adicionar 0,250 gramas de Micro esferas tipo I Premix juntamente na tinta e Tipo II A na sequência das pinturas. Apresentar laudo técnico das Micro esferas de vidro do fabricante das mesmas na proposta financeira, feito em laboratório credenciado acreditado, conforme norma da ABNT NBR 16184/2013. O serviço deverá ser executado com equipamento mecanizado, caminhão adequado, máquinas,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

50

			tanques de propulsão e pistolas automáticas no período Diurno e Noturno.		
--	--	--	--	--	--

Cumpre-nos informar-lhes ainda que, examinamos os documentos da licitação inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços, em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Data de entrega da Proposta:

Valor Global da Proposta: R\$(.....)

Entrega e Condições conforme Edital.

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

51

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 14/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

52

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 14/2020, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

53

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea e que não existem fatos supervenientes impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

54

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP OU COOPERATIVA

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Responsável Legal, e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que no ano vigente:

a) enquadra-se na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou Cooperativa);

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**Nome completo, número da inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e
assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(Firma Reconhecida)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Aos dias do mês de do ano de _____, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaporé/RS, localizado na Av. Silvio Sanson, 1135, no Município de Guaporé, RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS, e as empresas detentoras _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representada pelo Senhor _____; consoante disposições contidas na Lei Federal 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 3439/2003 de 01.08.2003, 4314/2009, de 31.12.2009 e 4761/2012, de 06.02.2012 e suas alterações, com amparo no Decreto Municipal nº 5008, de 12 de agosto de 2013, e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 14/2020, Processo nº 110/2020, no sistema de Registro de Preços, homologado em _____**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, especificados em tabela anexa a este instrumento, que fica fazendo parte integrante desta Ata, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS.

1.2. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.3 A especificação completa dos serviços a serem contratados consta na tabela e no Termo de Referência, em anexo.

1.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

1.6 A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

57

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos serviços registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição do Contrato ou Autorização de Fornecimento.

2.2. A Secretaria Municipal requisitante do Registro de Preços solicitará ao Departamento de Compras a aquisição dos serviços, contendo descrição, quantidade, unidade, forma de execução e local para a entrega.

2.3. O Contrato ou Autorização de Fornecimento serão enviados via fac-símile/e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile/e-mail, os documentos deverão ser retirados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, situado na Av. Silvio Sanson, 1135, Centro, Guaporé-RS, no prazo de 1(um) dia, contado a partir da convocação. As vias do contrato original serão enviadas também por correio, as quais deverão ser assinadas pela empresa e remetidas para o Município de Guaporé.

2.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada dos documentos de autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada dos referidos documentos no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federais e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.6 O prazo e os locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal correspondente.

2.6.1 A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas nesse Edital e no Termo de Referência, em anexo.

2.6.2 A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

2.6.3 Quando da execução, a empresa contratada deverá apresentar o Laudo Técnico dos materiais utilizados.

2.7. Quando do recebimento, verificada a não conformidade de algum dos requisitos, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, especialmente para efeito de reparação e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 É de responsabilidade da empresa contratada toda a sinalização de segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

58

de trânsito durante a execução dos serviços.

2.9 É responsabilidade da empresa contratada a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do contrato.

2.10 A empresa contratada se responsabiliza por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que porventura ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o a administração de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

2.11 A empresa contratada assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

2.12 A Administração rejeitará o serviço em desacordo com as especificações constantes no pertinente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. Quando do recebimento, o Município verificará a conformidade dos serviços com as especificações do edital e da proposta da detentora.

3.2. Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dado recebimento em definitivo.

3.3. A Detentora fica obrigada a atender todas as contratações efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.4. Na hipótese de negar-se a detentora a receber as Autorizações de Fornecimento/solicitação, esta(s) serão enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.5. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

3.6. Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7. Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8. O pagamento será efetuado à vista, em até 30 dias, após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento pelo Município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

3.9. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a **nota fiscal dos serviços prestados de acordo com a respectiva solicitação, referente à mão de obra; e a nota fiscal do material utilizado, contendo a descrição completa do material utilizado**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

59

correspondente à metragem executada.

3.10. A Secretaria solicitante encaminhará junto com as Notas Fiscais o **relatório com a indicação dos locais e da metragem executada.**

3.11. O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na seguinte conta corrente indicada pela empresa adjudicatária na proposta comercial: Banco____ Agência____ Conta____, ou mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.12. Os preços que vierem a constar nas futuras contratações, não poderão sofrer alteração ou reajustamento. As futuras contratações seguem as disposições da Lei 8.666/93.

3.13. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.14. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.15. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.16. O Município, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1. Pelo inadimplemento das obrigações, total ou parcial, a detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) multa diária de 1% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

60

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 8% sobre o valor total do contrato/Termo de Autorização: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre valor total do contrato/Termo de Autorização: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do Contrato/Termo de Autorização: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

4.2. As penalidades e as multas são independentes entre si e poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

4.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato/Autorização de fornecimento.

4.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4.7 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 4.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

4.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.9- A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

4.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

61

4.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

4.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

4.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;

4.12.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

4.12.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

4.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4.14. A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

62

impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência postal com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 90 (noventa) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias autorizadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme orçamento municipal vigente, no momento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao Município de Guaporé, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2. As detentoras devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3. Os preços serão registrados no Setor de Licitação/Departamento de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda, com a indicação da dotação orçamentária.

7.4. A Administração, por meio do Setor de Licitação/Departamento de Compras, emitirá o Termo de Autorização, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos produtos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal da Fazenda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

63

7.5. Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 55, Inciso XIII da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir os materiais referente ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 5008/2013.

7.7. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 posteriores alterações.

7.8. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

7.9. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do **BENEFICIÁRIO DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO** para outras entidades, sejam, técnicos ou quaisquer outros.

7.10. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

7.11. Fica eleito o Foro do Município de Guaporé/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

7.12. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso. Guaporé,_____.

Assinaturas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

64

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A
EMPRESA_____**

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à _____, na cidade de _____ CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº____**, vinculada ao resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, PROCESSO Nº 110/2020, homologado em _____**, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009 e 4761/2012, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e _____, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ/RS**, conforme Termo de Referência, em anexo, e o que segue:

ITEM	QUANT	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL. (R\$)

1.2 A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

1.3 A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas no Edital e no Termo de Referência, em anexo.

1.4 É responsabilidade da contratada a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente à execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

65

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** _____, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

2.2. **O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, conforme nota Fiscal, observado o preço unitário cotado na proposta adjudicada.

2.3. O pagamento será efetuado à vista, após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, mediante conferência e recebimento pelo Município, em depósito na seguinte conta bancária em nome da **CONTRATADA**:

* Banco: _____

* Agência: _____

* Conta: _____

2.4. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a **nota fiscal dos serviços prestados de acordo com a respectiva solicitação, referente à mão de obra; e a nota fiscal do material utilizado, contendo a descrição completa do material utilizado correspondente à metragem executada.**

2.4.1. A Secretaria solicitante encaminhará junto com as Notas Fiscais **o relatório com a indicação dos locais e da metragem executada.**

2.5. Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos, nos termos da legislação que regula a matéria.

2.6. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.7. Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela administração.

2.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

2.9. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

66

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.11. As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

3.1. O prazo e os locais para a execução dos serviços dar-se-á conforme a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal correspondente.

3.2. A prestação dos serviços deverá atender as normas técnicas vigentes, o Código de Trânsito Brasileiro e as exigências contidas nesse instrumento contratual, no Edital e no Termo de Referência, em anexo.

3.3. A prestação de serviço compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.

3.4. Quando da execução, a empresa contratada deverá apresentar o Laudo Técnico dos materiais utilizados.

3.5. É de responsabilidade da empresa contratada toda a sinalização de segurança de trânsito durante a execução dos serviços.

3.6. Quando do recebimento, verificado a não conformidade do serviço prestado, deverá a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestados, especialmente para efeito e substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.7. É responsabilidade da CONTRATADA a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 dias, após a assinatura do contrato.

3.8. A CONTRATADA se responsabiliza por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que porventura ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o a administração de quaisquer responsabilidades indenizatórias.

3.9. A CONTRATADA assume todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas ou judiciais.

3.10. A Administração rejeitará o fornecimento em desacordo com as especificações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

67

constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO

4.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

4.3. Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no, Edital, na Ata de Registros de Preços e na proposta apresentada pela empresa adjudicada.

4.4. O contrato tem vigência de _____, a contar da data da sua assinatura, iniciando em____, até_____.

4.5. A fiscalização do contrato é de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da _____ (Titular da Pasta), ou pessoa por ele for designada, juntamente com o Engenheiro Civil Responsável Técnico do Município.

4.5.1. A fiscalização por parte do Município e o recebimento dos serviços não excluem a responsabilidade civil da empresa contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de execução em desconformidade com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. DO CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento do objeto deste Contrato;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

68

5.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Realizar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

5.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.5. Assumir todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados, e por eles responde em todas as instâncias administrativas e judiciais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) Advertência: executar o contrato ou as obrigações com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Multa diária de 1% sobre o valor total do contrato: executar o contrato ou as obrigações com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 01 ano e multa de 8% sobre o valor total do contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre valor total do contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- e) Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor total do contrato: causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual ou das obrigações, ou praticar ato ilícito visando frustrar o objetivo da licitação.

6.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

69

6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato.

6.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.8. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.9. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

6.10. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) Mais de 2 (duas) advertências.

6.11. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

6.12. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

6.12.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que retardarem a execução do Pregão;

6.12.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

6.12.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

70

6.13. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.14. A empresa que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em cinco vias de igual teor.

Município de Guaporé, ____ de _____ de 2020.